



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
ESSO	FOLHA	N.º DE
1185	36	2017

INCLUIDO NO EXPEDIENTE

Em 28/03/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

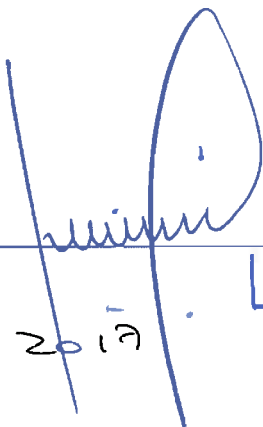
REGIME DE URGÊNCIA

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Exª., após ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 329 a 331 do **Regimento Interno**, Resolução nº 1919/14, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei nº 105/2017 contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº 4185/2017.

Palácio Atílio Vivácqua, _____

28 de março de 2017



Líder do Governo

Reunião : 19º Sessão Ordinária
 Data : 28/03/2017 - 16:59:19 às 17:00:07
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum : Maioria Simples
 Total de Presentes : 15 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PP	Sim	16:59:28
33	Dalto Neves	PTB	Sim	16:59:31
17	Davi Esmael	PSB	Sim	16:59:28
29	Denninho	PPS	Sim	16:59:23
37	Duda Brasil	PDT	Sim	16:59:34
30	Leonil	PPS	Sim	16:59:25
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	16:59:27
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	16:59:27
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	16:59:27
11	Neuzinha	PSDB	Sim	16:59:52
34	Roberto Martins	PTB	Sim	16:59:29
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	16:59:22
21	Vinicius Simoes	PPS	Não Votou	
36	Waguinho/ito	PPS	Sim	16:59:23
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	16:59:21

Totais da Votação :

SIM 14 NÃO 0

TOTAL 14

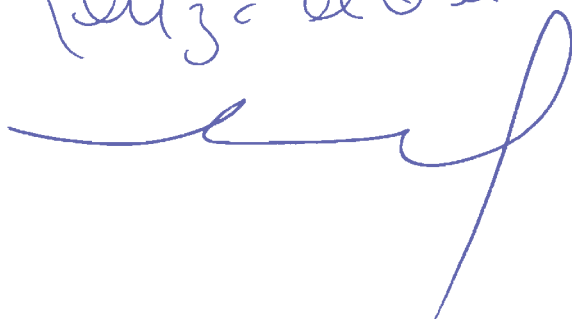
PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Os vereadores signatários No uso
de suas Atribuições Requer a
Convocação de Sessão Extraordinária
na forma do Art. 147, II, do RI
para Delibera o projeto de Lei nº
105/2017. para a Sessão Extraor-
dinária do dia 28 de março, às
17,20 h.



Handwritten signatures and stamps. On the left, a large signature is written over a circular stamp. To its right is another circular stamp. Further right is a signature with the word 'PDT' written below it. Below the large signature on the left is another signature, and below that is the text 'P. R. - 12'.

Neuzo de Oliveira


Inclua-se em pauta
para Deliberação em plenário
na Sessão Extraordinária
do dia 28 de março de 2017,
conforme requerimento subscrito
pela maioria dos membros da
CMU.



PRESIDENTE DA SESSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 4185/2017 PL 105/17.

DEI
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Em ____/____/200__

Presidente

Relator

Relator: Moisés

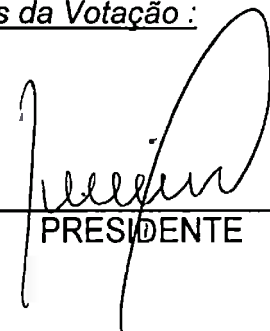
Reunião : 4º Sessão Extraordinária
 Data : 28/03/2017 - 17:17:06 às 17:17:40
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leonil *	PPS	Sim	17:17:12
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:17:36
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:17:27
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:17:14
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	17:17:09

Totais da Votação :

SIM 5 NÃO 0

TOTAL 5



 PRESIDENTE

 SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 4185/2017 PL 105/17

DEL
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de *Finanças*

Em 1 / 200

Presidente

[Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large signature over the 'Presidente' line and several others below it.]

Matéria : Votação 2

finança

Reunião : 4º Sessão Extraordinária
Data : 28/03/2017 - 17:18:06 às 17:18:30
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum : Maioria Simples
Total de Presentes : 9 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:18:10
29	Denninho ✱	PPS	Sim	17:18:24
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:18:13
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:18:13
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	17:18:12
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:18:14

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	6	0	6

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo. 4185 / 2017

PL 105/17

DEL
PROJETO EM REGIME DE URGENCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Em 1 / 200

Def. do Consumidor e
fiscalização de leis.


Presidente

Renzo de Oliveira



Matéria : votação 4

Def. do Consumidor e
Fiscalização de Jéis.

Reunião : 4º Sessão Extraordinária
Data : 28/03/2017 - 17:19:58 às 17:21:14
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :

Total de Presentes : 8 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:20:49
30	Leonil	PPS	Sim	17:20:48
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:20:51
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	17:20:48

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	4	0	4



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 4185 / 2017

PL 105 / 17

DEL
PROJETO EM REGIME DE URGENCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Obras e Serviços

Em 1 / 1 / 200

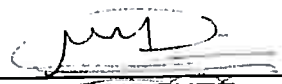

Presidente



Reunião : 4º Sessão Extraordinária
Data : 28/03/2017 - 17:19:18 às 17:19:44
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 9 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:19:26
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:19:32
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:19:27

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	3	0	3



 PRESIDENTE

 SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE. AUT. Nº 081

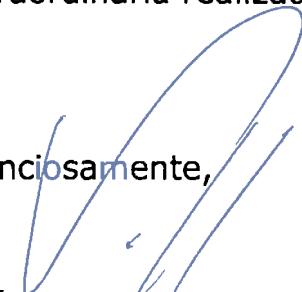
Vitória, 28 de março de 2017.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 10.846/2017**, referente ao **Projeto de Lei nº 105/2017**, de autoria do **Prefeito Municipal**, aprovado em Sessão extraordinária realizada no dia 28 de Março de 2017.

Atenciosamente,


Vinícius Simões
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo **1627855/2017** Prioridade: **EXPRESSA**
Data: 28/03/2017 Hora: 17:36
Requerente: VITÓRIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Proc. Nº 4185/2017 - CMV/DEL

Documento: OFICIO - 081/2017
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.846

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 105/2017**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Reestrutura a Subsecretaria das Regiões Administrativas, da Secretaria de Obras e dispõe sobre outras providências.

Art. 1º. Reestrutura a Subsecretaria das Regiões Administrativas da Secretaria de Obras e Habitação, bem como as unidades administrativas legalmente subordinadas a esta, a fim de que passem a constituir unidade gestora autônoma, denominada Central de Serviços.

§1º. A Central de Serviços deixará de estar subordinada à Secretaria de Obras e Habitação e estará vinculada à estrutura organizacional da Administração Pública Direta do Município de Vitória.

§2º. A Central de Serviços terá autonomia administrativa, financeira e orçamentária.

§3º A titularidade da gestão da Central de Serviços se dará por cargo de provimento em comissão padrão PC-S.

§4º O gestor titular da Central de Serviços será ordenador de despesas para todos os efeitos da Lei nº 5.983, de 2003, alterada pela Lei nº 9.051, de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º. São atribuições da Central de Serviços:

I - estabelecer uma gestão compartilhada, através da descentralização no atendimento a população;

II - coordenar os serviços de atendimento aos munícipes nas regiões administrativas;



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

III - articular-se com as Secretarias Municipais visando eficácia na prestação de serviços aos municípios;

IV - realizar a manutenção de vias públicas;

V - supervisionar os serviços de manutenção de drenagem, bem como a construção de pequenas redes;

VI - realizar serviços de conservação e reparos de equipamentos urbanos;

VII - desempenhar outras atribuições afins.

Art. 3º. Ficam transformados os seguintes cargos de provimento em comissão, integrantes do Anexo I da Lei nº 6.529, de 29 de dezembro de 2005 em Funções Gratificadas, passando a integrar o Anexo II, da Lei nº 6.529, de 29 de dezembro de 2005:

I - Cargos de Provimento em comissão para transformação:

a) 02 (dois) cargos de Provimento em Comissão - Superior - PC-S

b) 06 (seis) cargos de Provimento em Comissão - Operacional - Padrão PC-OP3

c) 21 (vinte e um) cargos de Provimento em Comissão - Operacional - PC-OP4;

d) 05 (cinco) cargos de Provimento em Comissão - Operacional - PC-OP5.

II - Funções gratificadas transformadas:

a) 20 (vinte) Funções Gratificadas - Tática - FG-T;

b) 10 (dez) Funções Gratificadas - Operacional 1 - FG-OP1;

c) 04 (quatro) Funções Gratificadas - Operacional 2 - FG-OP2.

Art. 4º. Ficam extintos 56 (cinquenta e seis) cargos de Provimento em Comissão - Operacional - PC-OP5, do Anexo I da Lei nº 6.529, de 29 de dezembro de 2005.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Art. 5º. O impacto financeiro referente ao disposto no Art. 3º e no Art. 4º, consta no Anexo Único desta Lei.

Art. 6º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar para adequações necessárias ao atendimento do disposto nesta Lei.

§1º. Os créditos em decorrência desta lei serão considerados como orçamentários, tendo em vista que constam do orçamento inicial a classificação funcional programática, bem como as ações e naturezas de despesa, em consonância com o Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§2º. Os créditos abertos em decorrência da autorização contida nesta lei não serão computados no limite estabelecido no Art. 7º da Lei nº 9.050, de 23 de novembro de 2016.

Art. 7º. O Art. 10 e o Art. 16 da Lei nº 9.080, de 10 de janeiro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Ficam incluídos os incisos XIII e XIV no Art. 3º da Seção I da Lei nº 6.529, de 2005:

"Art. 3º.....
I -

XIII - garantir o funcionamento autônomo e dinâmico da Assessoria Adjunta da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito.

XIV - garantir a elaboração e formulação das diretrizes da política de Proteção e Defesa Civil e a elaboração e implementação do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil, sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto à extinção, transformação e alteração de estrutura e de competência de órgãos, incluído o exercício das competências inerentes aos novos titulares, a partir da data de entrada em vigor dos respectivos Decretos regulamentadores." (NR)



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo expedirá Decreto estabelecendo a forma de organização e a regulamentação do funcionamento da Central de Serviços, bem como a designação dos respectivos cargos comissionados e funções gratificadas.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 28 de Março de 2017.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Anexo Único - Impacto Financeiro

Cargos comissionados para transformação (A)			
Quantidade	Impacto abril a dezembro 2017 com encargos	Impacto janeiro a dezembro 2018 com encargos	Impacto janeiro a dezembro 2019 com encargos
34	R\$ 826.410,01	R\$ 1.156.974,02	R\$ 1.214.822,72
Funções Gratificadas Transformadas (B)			
Quantidade	Impacto abril a dezembro 2017	Impacto janeiro a dezembro 2018	Impacto janeiro a dezembro 2019
34	R\$ 770.185,80	R\$ 1.078.260,12	R\$ 1.132.173,13
Cargos comissionados extintos (C)			
Quantidade	Impacto abril a dezembro 2017 com encargos	Impacto janeiro a dezembro 2018 com encargos	Impacto janeiro a dezembro 2019 com encargos
56	R\$ 743.745,32	R\$ 1.041.243,45	R\$ 1.093.305,62

Economia (A-B+C)	Abril a dezembro 2017	Janeiro a dezembro 2018	Janeiro a dezembro 2019
	R\$ 799.969,53	R\$ 1.119.957,35	R\$ 1.175.955,21



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/261

Vitória, 28 de março de 2017

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.131, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.846/17, referente ao Projeto de Lei nº 105/17, de autoria deste Executivo.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 0/2017
Tipo: Documento: 294/2017
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 29/03/2017 15:32:49
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Sanção na Lei nº 9.131, Autógrafo de Lei nº 10.846/2017, Projeto de Lei nº 105/17, de autoria do Executivo.

DDI/PROTOCOLO

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.1627855/17

4185/17

Projeto de Lei nº: <u>105/2017</u>
Processo nº: <u>4185/2017</u>
Autor: <u>Executivo</u>



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 9.131

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: <u>29 / 03 / 17</u>
 RUBRICA

**Reestrutura a Subsecretaria das
Regiões Administrativas, da
Secretaria de Obras e dispõe
sobre outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Reestrutura a Subsecretaria das Regiões Administrativas da Secretaria de Obras e Habitação, bem como as unidades administrativas legalmente subordinadas a esta, a fim de que passem a constituir unidade gestora autônoma, denominada Central de Serviços.

§ 1º. A Central de Serviços deixará de estar subordinada à Secretaria de Obras e Habitação e estará vinculada à estrutura organizacional da Administração Pública Direta do Município de Vitória.

§ 2º. A Central de Serviços terá autonomia administrativa, financeira e orçamentária.

§ 3º A titularidade da gestão da Central de Serviços se dará por cargo de provimento em comissão padrão PC-S.

§ 4º O gestor titular da Central de Serviços será ordenador de despesas para todos os efeitos da Lei nº 5.983, de 2003, alterada pela Lei nº 9.051, de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º. São atribuições da Central de Serviços:

I - estabelecer uma gestão compartilhada, através da descentralização no atendimento a população;

II - coordenar os serviços de atendimento aos munícipes nas regiões administrativas;

III - articular-se com as Secretarias Municipais visando eficácia na prestação de serviços aos munícipes;

IV - realizar a manutenção de vias públicas;

V - supervisionar os serviços de manutenção de drenagem, bem como a construção de pequenas redes;

VI - realizar serviços de conservação e reparos de equipamentos urbanos;

VII - desempenhar outras atribuições afins.

Art. 3º. Ficam transformados os seguintes cargos de provimento em comissão, integrantes do Anexo I da Lei nº 6.529, de 29 de dezembro de 2005 em Funções Gratificadas, passando a integrar o Anexo II, da Lei nº 6.529, de 29 de dezembro de 2005:

I - Cargos de Provimento em comissão para transformação:

a) 02 (dois) cargos de Provimento em Comissão - Superior - PC-S

b) 06 (seis) cargos de Provimento em Comissão - Operacional - Padrão PC-OP3

c) 21 (vinte e um) cargos de Provimento em Comissão - Operacional - PC-OP4;

d) 05 (cinco) cargos de Provimento em Comissão - Operacional - PC-OP5.

II - Funções gratificadas transformadas:

a) 20 (vinte) Funções Gratificadas - Tática - FG-T;

b) 10 (dez) Funções Gratificadas - Operacional 1 - FG-OP1;

c) 04 (quatro) Funções Gratificadas - Operacional 2 - FG-OP2.

Art. 4º. Ficam extintos 56 (cinquenta e seis) cargos de Provimento em Comissão - Operacional - PC-OP5, do Anexo I da Lei nº 6.529, de 29 de dezembro de 2005.

Art. 5º. O impacto financeiro referente ao disposto no Art. 3º e no Art. 4º, consta no Anexo Único desta Lei.

Art. 6º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar para adequações necessárias ao atendimento do disposto nesta Lei.

§ 1º. Os créditos em decorrência desta lei serão considerados como orçamentários, tendo em vista que constam do orçamento inicial a classificação funcional programática, bem como as ações e naturezas de despesa, em consonância com o Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. Os créditos abertos em decorrência da autorização contida nesta lei não serão computados no limite estabelecido no Art. 7º da Lei nº 9.050, de 23 de novembro de 2016.

Art. 7º. O Art. 10 e o Art. 16 da Lei nº 9.080, de 10 de janeiro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Ficam incluídos os incisos XIII e XIV no Art. 3º da Seção I da Lei nº 6.529, de 2005:

"Art. 3º.....
I -

XIII - garantir o funcionamento autônomo e dinâmico da Assessoria Adjunta da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito.

XIV - garantir a elaboração e formulação das diretrizes da política de Proteção e Defesa Civil e a elaboração e

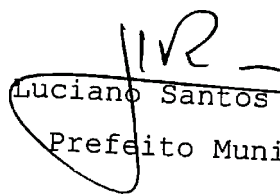
implementação do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil, sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito.
.....

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto à extinção, transformação e alteração de estrutura e de competência de órgãos, incluído o exercício das competências inerentes aos novos titulares, a partir da data de entrada em vigor dos respectivos Decretos regulamentadores." (NR)

Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo expedirá Decreto estabelecendo a forma de organização e a regulamentação do funcionamento da Central de Serviços, bem como a designação dos respectivos cargos comissionados e funções gratificadas.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de março de 2017.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1627855/17



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Anexo Único - Impacto Financeiro

Cargos comissionados para transformação (A)			
Quantidade	Impacto abril a dezembro 2017 com encargos	Impacto janeiro a dezembro 2018 com encargos	Impacto janeiro a dezembro 2019 com encargos
34	R\$ 826.410,01	R\$ 1.156.974,02	R\$ 1.214.822,72
Funções Gratificadas Transformadas (B)			
Quantidade	Impacto abril a dezembro 2017	Impacto janeiro a dezembro 2018	Impacto janeiro a dezembro 2019
34	R\$ 770.185,80	R\$ 1.078.260,12	R\$ 1.132.173,13
Cargos comissionados extintos (C)			
Quantidade	Impacto abril a dezembro 2017 com encargos	Impacto janeiro a dezembro 2018 com encargos	Impacto janeiro a dezembro 2019 com encargos
56	R\$ 743.745,32	R\$ 1.041.243,45	R\$ 1.093.305,62

Economia (A-B+C)	Abril a dezembro 2017	Janeiro a dezembro 2018	Janeiro a dezembro 2019
	R\$ 799.969,53	R\$ 1.119.957,35	R\$ 1.175.955,21

fr